Câmara Municipal de São Vicente

Documento nº 1.009/49

PROJETO DE LEI Nº 82/49

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a pagar aos funcionários e operários da Prefeitura, inclusive aos inativos, a importancia de Cr$500,00 (quinhentos cruzeiros) a cada um, a titulo de abono de Natal.

Artigo 2º - Não terão direito ao abono referido no artigo anterior, os funcionários e operários, inclusive os inativos, cujos salários mensais sejam superiores a Cr$4.000,00.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de um credito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de Novembro de 1949.

a) Coaracy Paranhos

CONSTA DO PROCESSO Nº

A/C.